



Boa Viagem – Ce

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Independência e Harmonia

Lei N° 1065/2010

Boa Viagem – CE., 30 de junho de 2010

Adéqua o salário dos profissionais do Magistério, à Lei Federal N°. 11.738 de 16 de julho de 2008 que estabelece o Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo, em observância ao inciso II do art. 3° da Lei N° 11738/08, autorizado a implantar o valor integral referido no Art. 2° desta Lei, para o exercício de 2010, correspondente a R\$ 1.024,67, (hum mil e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) para a jornada de 40 horas, e o vencimento inicial da carreira vigente em Boa Viagem.

Art. 2° – As tabelas salariais, para os vários cargos existentes no Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Boa Viagem passam a corresponder àqueles apresentados na Tabela 01, parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Para os demais integrantes do cargo de carreira dos profissionais do magistério, integrantes de cargos despadronizados, não integrantes da tabela em anexo, será aplicado o índice de 19,12%, correspondente à atualização ora promovida.

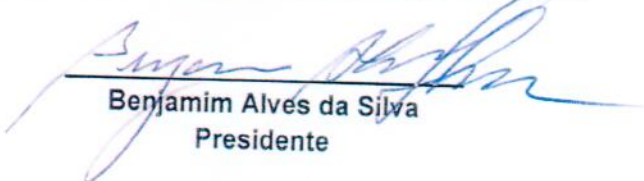
Art. 4° – Esta lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2010, conforme o disposto no inciso III do artigo 3° da lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único:

O recurso remanescente dos meses de janeiro a abril de 2010, recebidos a menor, poderá ser pago em uma só vez, ou parcelados nos meses subseqüentes do ano em curso.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 30 de junho de 2010.


Benjamin Alves da Silva
Presidente



Boa Viagem – Ce

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Independência e Harmonia

Anexo 01 a que se refere o art. 2 do Projeto de Lei Nº 013, de 24/05/2010.

Tabela Salarial – adequação ao piso				
CARGO	CLASSE	REF	20 HORAS	40 HORAS
PEB	I	1	512,34	1.024,67
		2	522,58	1.045,16
		3	533,03	1.066,07
		4	543,69	1.087,39
		5	554,57	1.109,14
		6	565,66	1.131,32
		7	576,97	1.153,94
		8	588,51	1.177,02
		9	600,28	1.200,56
		10	612,29	1.224,58
		11	624,53	1.249,07
		12	637,02	1.274,05
		13	649,76	1.299,53
		14	662,76	1.325,52
		15	676,02	1.352,03
	II	1	627,52	1.255,05
		2	640,07	1.280,15
		3	652,88	1.305,75
		4	665,93	1.331,87
		5	679,25	1.358,50
		6	692,84	1.385,67
		7	706,69	1.413,39
		8	720,83	1.441,66
		9	735,24	1.470,49
		10	749,95	1.499,90
		11	764,95	1.529,90
		12	780,25	1.560,49
		13	795,85	1.591,70
		14	811,77	1.623,54
		15	828,00	1.656,01



Boa Viagem – Ce

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Independência e Harmonia

CARGO	REF.	SB 40 horas
Professor Especialista em Planejamento	1	1.537,18
	2	1.567,93
	3	1.599,28
	4	1.631,28
	5	1.663,89
	6	1.697,17
	7	1.731,12
	8	1.765,74
	9	1.801,06
	10	1.837,08
	11	1.873,82
	12	1.911,29
	13	1.949,52
	14	1.988,51
	15	2.028,28
Professor Especialista em Gestão Escolar	1	1.537,18
	2	1.567,93
	3	1.599,28
	4	1.631,28
	5	1.663,89
	6	1.697,17
	7	1.731,12
	8	1.765,74
	9	1.801,06
	10	1.837,08
	11	1.873,82
	12	1.911,29
	13	1.949,52
	14	1.988,51
	15	2.028,28
Professor Coordenador	1	1.537,18
	2	1.567,93
	3	1.599,28
	4	1.631,28
	5	1.663,89
	6	1.697,17
	7	1.731,12
	8	1.765,74
	9	1.801,06
	10	1.837,08
	11	1.873,82
	12	1.911,29
	13	1.949,52
	14	1.988,51
	15	2.028,28